



**TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS**

**PAE Nº E- 2026/2508951**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material técnico-hospitalar – Indicador biológico com incubadora de leitura em sistema de comodato, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**ITEM**

	<b>COD MV</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1.	195995	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR: DE LEITURA SUPER RÁPIDA E INTEGRADOR QUÍMICO: PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA DE 20 MINUTOS A 50 MINUTOS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA CÂMARA, CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MAIOR QUE 1.000.000 (UM MILHÃO) DE ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A CÂMARA CONTENDO OS ESPOROS DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, TRANSPARENTE E TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO, PARA CRESCIMENTO DOS	UND	700



**TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS**

MICROORGANISMOS, DISPOSITIVO PARA QUEBRA DA AMPOLA E MATERIAL DE NÃO TECIDO. **DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UMA) INCUBADORA DE LEITURA EM SISTEMA DE COMODATO.** A ETIQUETA PRESENTE NA AMPOLA CONTEM NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CAMPOS PARA INFORMAÇÕES SOBRE CARGA, ESTERILIZADOR E DATA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. UM REGISTRO EM FOLHA COM ESPAÇO PARA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DO RESULTADO DO INDICADOR BIOLÓGICO E UMA TIRA DO INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO ESTÃO INCLUÍDOS DENTRO DO PACOTE. O INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5, DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE. DEVERÁ ACOMPANHAR AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPOSIÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DEVERÁ MUDAR DE COR A FIM DE DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO.

**DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UMA) INCUBADORA DE LEITURA EM SISTEMA DE COMODATO.**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** INCUBADORA/LEITORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER-RÁPIDA (20 A 50 MINUTOS) EM COMODATO

DESCRIÇÃO: INCUBADORA/LEITORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER-RÁPIDA (20 A 40 MINUTOS).

EQUIPAMENTO DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA INCUBAÇÃO E DETECÇÃO INDIVIDUAL DE CRESCIMENTO BACTERIANO EM AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA VAPOR, DO TIPO AUTOCONTIDOS, DE RESPOSTA SUPER-RÁPIDA (20 A 40 MINUTOS), ATRAVÉS DA LEITURA DA PRESENÇA



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

	<p>(MICRO-ORGANISMOS VIVOS) OU DA AUSÊNCIA (MICRO-ORGANISMOS MORTOS) DE FLUORESCÊNCIA NO INTERIOR DA AMPOLA DO INDICADOR BIOLÓGICO, EM QUE RESULTADOS POSITIVOS (CICLO INEFICIENTE OU CONTROLE POSITIVO) SÃO SINALIZADOS ATRAVÉS DE INDICADOR VISUAL POSITIVO (+), E RESULTADOS NEGATIVOS (CICLO EFICIENTE), SÃO SINALIZADOS ATRAVÉS DE INDICADOR VISUAL NEGATIVO (-). POSSUIR COMPARTIMENTOS DE LEITURA INDEPENDENTES CONTENDO UM LED INDIVIDUAL PARA LEITURA DE CADA CAVIDADE DE INCUBAÇÃO, AQUECIDOS À 56,5°C (+/- 2°C), 110/220V. ALERTA DE ERROS E CONTAGEM REGRESSIVA DE TEMPO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: 1.0 – A CONTRATADA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURANÇA ELÉTRICA, PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E O ATENDIMENTO AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS; 2.0 – A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR ÀS SUAS EXPENSAS, TODA E QUALQUER PEÇA (INCLUSIVE EVENTUAIS CONSUMÍVEIS) QUE SE FAÇA NECESSÁRIA AO BOM FUNCIONAMENTO DA INCUBADORA, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS COMPONENTES EMPREGADOS NO REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT E DO FABRICANTE; 3.0 – A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER TÉCNICOS EM CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE CARÁTER CORRETIVO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO. NA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR O SERVIÇO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A SUBSTITUIÇÃO DA INCUBADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA O CONTRATANTE; 4.0 – HAVENDO A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA INCUBADORA PARA A REALIZAÇÃO DO</p>	
--	---	--

		PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO, A CONTRATADA ARCARÁ COM O CUSTOS DECORRENTES DE TAL PROCEDIMENTO		
--	--	--	--	--

## 2 - JUSTIFICATIVA – Necessidade da contratação

2.1 A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade da solução adotada.

2.2 Trata-se da aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de material técnico-hospitalar – Indicador biológico com incubadora de leitura em sistema de comodato, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo desses insumos, uma vez que o Pregão SRP 90052/2025 (Protocolo: E-2025/2613618) encontra-se em andamento, sem contrato vigente para atendimento da demanda imediata. A ausência de cobertura contratual suficiente pode comprometer a continuidade dos serviços assistenciais, configurando risco de desabastecimento.

2.3 Assim, a demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a segurança dos serviços de saúde, especialmente diante da ampliação da demanda assistencial decorrente da assunção temporária da gestão do Hospital Estadual Materno Infantil de Ananindeua – Anita Gerosa, com o conseqüente acréscimo de leitos sob responsabilidade da Fundação. Dessa forma, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e eventuais prejuízos à assistência prestada aos pacientes, justifica-se a contratação com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A utilização de tais itens é contínua e pode ser necessário seu uso a qualquer momento de acordo com a demanda de atendimentos assistencial. vale ressaltar, que por se tratar de um hospital com o Perfil Assistencial na Atenção a Saúde da Criança, Atenção a Saúde da Mulher, e Atenção a Saúde do Adulto, prestando serviços ambulatoriais e de internação, além disso o hospital está cadastrado como referência na atenção à gestante de alto risco e ao recém-nascido.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

TR

FSCMP - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Processo: 2026/2508951 | Sequencial: 08 | Autenticação: 91170a0d-c462-4da3-9003-d54e75a48200

Acessado por: Andreia Lucia Campos Canelas (CPF: \*\*\*.057.492-\*\*) em 26/05/2026 às 15:14

Página: 4/12

**- Análise de possíveis soluções para atender demanda definida neste instrumento:**

**3.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1.1 **Com fundamento no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21** - Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela, tendo em vista a urgência na aquisição dos materiais e a continuidade dos serviços oferecidos pela Fundação. Tratar-se de uma contratação onde será efetuada a aquisição em duas parcelas, conforme a necessidade desta Fundação, a fim de evitar a formação de estoques desnecessários. Ressalta-se que a dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere.

**4 - NATUREZA DO BEM**

4.1 O objeto é classificado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM**

5.1 Os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas vigentes (ABNT, ISO e correlatas), garantindo qualidade, segurança e eficácia no uso hospitalar.

**6 - AMOSTRAS**

6.1 Será solicitada amostra, caso não seja comprovado o atendimento a especificação do material através de manuais ou outros documentos poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item(ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de convocação, por se tratar de compra emergencial, através do canal de comunicação eletrônica (chat), para parecer técnico;

6.2 As amostras solicitadas deverão estar identificadas com a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.

6.3 A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispendo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

6.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.5 Qualidade da matéria prima e componentes

6.6 Desempenho na utilização.

6.7 Verificação da descrição do material contida no rótulo e na ficha técnica, essa deve estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.8 Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

6.9 O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

## **7 - GARANTIA DOS PRODUTOS E COMODATO**

7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior à garantia legal prevista na legislação vigente.

7.2 A incubadora/leitadora fornecida em regime de comodato deverá possuir garantia integral durante toda a vigência do contrato, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Administração.

## **8 - ASSISTENCIA TÉCNICA**

8.1 Deve assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento em comodato, com qualidade satisfatória;

8.2 O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem custo a contratante.

8.3 Caso haja equipamentos danificados os mesmos devem ser substituídos no máximo em 72 horas a partir da solicitação do fiscal do contrato, sem ônus a contratante.

8.4 Todos os equipamentos devem ser mantidos a pleno funcionamento.

8.5 Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

## **9. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO :**

9.1 Deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar os prazos excedentes de manutenção do equipamento, quando for equipamento médico hospitalar, para os equipamentos em comodato.

9.2 Efetuar a manutenção preventiva (mensal) dos equipamentos e no caso de corretivas os equipamentos não podem ter prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para retornar à instituição, caso ocorra os equipamentos devem ser substituídos de imediato após o término do prazo estipulado sem ônus a contratante.

9.3 Os chamados relativos à manutenção dos equipamentos em comodato serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## **10- CRITERIOS DE SELEÇÃO**

### **10.1 DISPENSA COM CONTRATO.**

**Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**10.1.1 Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como trata-se de uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição em duas parcelas, conforme a necessidade desta Fundação, a fim de evitar a formação de estoques desnecessários. A dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere.**

10.1.2 Será julgado o critério de menor preço, desde que atendas as especificações e se enquadre no padrão de qualidade e notificações já realizadas pela fundação.

10.1.3 O Orçamento da estimativa não será sigiloso.

## **11 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1 A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme a planilha de composição de preços do orçamento estimado.

10.2 Não Há itens de participação exclusiva de Microempresas.

## **11 REQUISITOS DA CONTRADADA**

11.1 Não será exigida qualificação técnica

11.2 Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos

11.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue

11.4 - A entrega do objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

11.5 - A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do erro.

11.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

11.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

11.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA

11.10 Não há critérios de Sustentabilidade para contratação

## **12 FORMA DE ENTREGA**

12.1 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer em duas parcelas, conforme a necessidade desta Fundação, a fim de evitar a formação de estoques desnecessários.

12.2 A contratada deverá assegurar a entrega imediata dos itens, contada a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, considerando a natureza emergencial da demanda, não sendo admitidos prazos dilatados que comprometam a continuidade da assistência. Será considerado como critério de aceitação da proposta a comprovação de disponibilidade imediata em estoque, bem como a capacidade de fornecimento no menor prazo possível, em atendimento ao interesse público e à necessidade de manutenção dos serviços essenciais de saúde.

### **13 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

13.1 Almoxarifado Central da Santa Casa, localizado na Rua Oliveira Belo 395, no Bairro do Umarizal, CEP: 66050-380 -Belém/PA.

13.2 O horário de entrega é das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira. Podendo ser agendado pelo telefone (91) 3251-7371.

### **14 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:**

#### **14.1** Responsáveis pelo recebimento:

Funcionários da CALM/FSCMP.

Telefone: (91) 3251-7371.

email: [almoxarifado@santacasa.pa.gov.br](mailto:almoxarifado@santacasa.pa.gov.br)

### **15 - VALIDADE:**

15.1 Quando a vida útil for igual ou inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% setenta por cento).

15.2 Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 50% (cinquenta por cento)

### **16 - PRAZO DE PAGAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DE CONTRATO**

#### **16.1 PRAZO DE PAGAMENTO:**

Prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.

## **16.2 VIGENCIA CONTRATUAL:**

16.2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período.

## **16.3 PRORROGAÇÃO**

16.3.1 Haverá possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **16.4 FORMA DE PAGAMENTO:**

16.4.1 A forma de pagamento será por ordem bancária na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.

16.4.2 A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

## **17 GARANTIA DO CONTRATO**

17.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação.

17.2 Permanecem obrigatórias as responsabilidades da contratada quanto ao fornecimento dos indicadores biológicos e ao perfeito funcionamento da incubadora/leitadora disponibilizada em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição do equipamento, quando necessário, sem ônus para a contratante, durante toda a vigência do contrato.

## **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** A Fundação será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como verificar a conformidade das especificações técnicas e a qualidade dos produtos entregues.



## TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

### 19 - FISCAL DO FORNECIMENTO

Nome: CARLOS ANTONIO TAVARES

Cargo: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO

Matrícula: 5468264/3

Email: almoxarifado@santacasa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3251-2371

#### 19.1 - FISCAL SUBSTITUTO

Nome: MANUELA PAES FONSECA

Cargo: GERENTE DE ESTOQUE

Matricula: 57221496

Email: manuela.fonseca@santacasa.pa.gov.br

TELEFONE: (91) 3251-7363

### 20 - ESTUDO DE VIABILIDADE DE COMODATO

20.1 A modalidade comodato propicia a utilização de equipamentos de última geração, bem como atualizações e o acompanhamento constante das mudanças de metodologias, avanços tecnológicos, assistência Técnico-Científica 24h, substituição de peças e de equipamentos, quando necessário, sem custos adicionais para FSCMP.

20.2 Adquirindo os produtos através de Contrato de Comodato, garantimos o atendimento ininterrupto das manutenções corretivas e preventivas, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos equipamentos e, conseqüentemente, nos garantindo o imediato atendimento aos nossos usuários.

20.3 Para os casos em questão, a aquisição desses equipamentos torna-se inadequada, devido a sua relação custo x benefício em face ao seu alto custo e do seu constante avanço tecnológico.

20.4 Comodato é o empréstimo gratuito de coisa não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes. O contrato de comodato de equipamentos é um empréstimo de algum bem, fornecido gratuitamente. Nestes casos, os bens devem estar insolventes, ou seja, não podem ser substituídos por outros bens da mesma qualidade, tipo ou quantidade. Essa modalidade de empréstimo não envolve o pagamento ou recebimento de qualquer valor econômico.

20.5 A modalidade de contratação por contrato de comodato, não há custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, com total responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante.

20.6 Concluimos os questionamentos com o entendimento que o contrato de comodato torna-se mais vantajoso para administração pública, por não requerer custos iniciais, não existirem custos surpresa, ter a certeza de sempre estar com os equipamentos mais modernos para execução dos serviços. Tal entendimento é reforçado com a criação da lei de licitação 14.133 de 1º de abril de 2021, onde permite atualmente a continuidade dos contratos por mais de 1 (um) ano.

Belém (PA), 07 de Abril 2026.

**MANUELA FONSECA**

Gerente de Estoque - 57221496



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2508951

**Anexo/Sequencial:** 8

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2015.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Manuela Paes Fonseca,

**CPF:** \*\*\*.681.312-\*\*

**Em:** 07/04/2026 11:13:12

**Aut. Assinatura:** b4e28d3261775132dbb4236d1700673774a5c3305b777a3a3c0c45d7ce93c08f



**Identificador de autenticação:** 91170a0d-c462-4da3-9003-d54e75a48200

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>